



DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

PARECER Nº **0016/2025** PROTOCOLO Nº **109/2025** PROCESSO Nº **66/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 16/2025.**

AUTORIA: **Deputada Estadual JANAINA RIVA.**

EMENTA
PROPOSTA: **“Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural à Sra. Elizabeth Madureira Siqueira”.**

Nº DE
HONRARIAS: **012/018.**

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 16/2025**, de autoria da Deputada Estadual JANAINA RIVA, que “Concede a Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural à Sra. **ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA**”, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedido à Sra. **Elizabeth Madureira Siqueira**, a Medalha de Honra ao Mérito Cultural LENINE DE CAMPOS PÓVOAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/01/2025, em caráter informativo, citando que não foram encontrados **PROJETOS EM TRÂMITE** que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 28/01/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
REGULAMENTAR Nº 12/2019 - DATA DE CRIAÇÃO: 14/05/2019

DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural à Senhora **ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA**. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Seção VI

Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10. A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 597, DE 1979 - ECLUST Nº 100/LEI Nº 200/1979

DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **012/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 16/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional da indicada.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO
REGULAMENTO Nº 001/2011 - DOCA/ALMT - NÚCLEO SOCIAL

DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Extraí-se da justificativa apresentada pela nobre Deputada, autora do Projeto de Resolução em análise, que a homenageada **ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA, natural de Franca/SP, é associada a diversas instituições culturais, conforme texto abaixo;**

Vejamos a íntegra da justificativa apresentada pela autora:

“Elizabeth Madureira Siqueira, natural de Franca/SP, nasceu em 16 de agosto de 1947. Seu compromisso com a cultura e educação de Mato Grosso se reflete em uma carreira sólida como historiadora, que teve início em São Paulo, e se consolidou com sua chegada a Mato Grosso em 1976, onde atuou na Universidade Federal de Mato Grosso, sendo professora do Departamento de História até sua aposentadoria em 1999.

Além disso, foi curadora da Casa Barão de Melgaço desde 1985 e coordenou a Editora Universitária da UFMT de 2005 a 2010.



ALMT
Asssembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
REGULAMENTO Nº 001/2012

DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

A Sra. Elizabeth é associada a diversas instituições culturais, como o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, a Academia Mato-Grossense de Letras, e a Sociedade Brasileira de História da Educação, com grande contribuição para a preservação e difusão da história e cultura de Mato Grosso. Ela também se destacou pela produção intelectual, com mais de 26 obras publicadas, incluindo importantes estudos sobre a história de Mato Grosso e suas instituições, como a obra "História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais", de 2012.

Sua atuação foi reconhecida com diversas honrarias, como a Comenda José de Mesquita, Troféu de Agradecimento da Biblioteca Estadual Estevão de Mendonça, e a Medalha do Centenário do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, entre outras. Em face de sua vasta contribuição cultural, literária e educacional, e por ser a atual ocupante da 29ª Cadeira da Academia Mato-Grossense de Letras, a concessão da Medalha LENINE PÓVOAS de Honra ao Mérito Cultural à Sra. Elizabeth Madureira Siqueira se justifica plenamente. Sua trajetória exemplifica o compromisso com o avanço cultural e social de Mato Grosso, e sua obra perpetua a memória e a identidade do estado, além de fortalecer a educação e a literatura. É, portanto, uma honra reconhecer e homenagear sua brilhante carreira e sua dedicação ao desenvolvimento cultural de Mato Grosso".

Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada senhora **ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA**, apresenta os requisitos necessários, a concessão da **MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL**.



Lenine de Campos Póvoas (Cuiabá, 1921-2003): foi deputado estadual por duas legislaturas, 1947 a 1950 (Constituinte) e 1951 a 1954. Filho único de um casal de professores, Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, Lenine prezou muito pela educação. Bacharel em direito, atuou como professor titular de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso. Esteve em diversos cargos políticos, criou veículos de imprensa e se tornou sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e membro da Academia Mato-grossense de Letras, onde foi presidente por 10 anos.





DA MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL

Casou-se com Arlete Gargaglione Povoas, com quem teve 03 (três) filhos: Aluizio Gargaglione Povoas, Eduardo Gargaglione Povoas e Maria Helena Gargaglione Povoas.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 16/2025**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), que concede a **MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL** à senhora **ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA**.

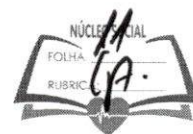




ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA
CASA 250 - 1º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE



IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/2/25 16H5.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 16/2025.			
AUTORIA:	Deputada Estadual JANAÍNA RIVA.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araujo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br francisco.xavier@al.mt.gov.br

